



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 457 AAP/GM-/MF

Brasília, 20 de outubro de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 225/15-CFT, de 18.08.2015

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, anexa manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,


DANILO GENNARI
Assessor Especial do Ministro



URGENTE**Ministério da
Fazenda****Receita Federal****Memorando nº 788 /2015 -RFB/Gabinete.**

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 225/15-CFT, de 18/8/2015

Memorando nº 10241/AAP/GM-DF

e-Dossiê Nº 10030.000571/0815-30

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto ao Projeto de Lei nº 162/2015, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 209, de 6 de outubro de 2015, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

✉<RFB/Gabinete>✉

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasília-DF

www.receita.fazenda.gov.br



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Nota CETAD/COEST Nº 209, de 06 de outubro de 2015.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assunto: PIS e COFINS – Alíquota zero para produtos orgânicos

E-processo nº10030.000571/0815-30

1. Trata-se de solicitação de estimativa de renúncia fiscal do Projeto de Lei nº 162, de 2015, que dispõe sobre a desoneração da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de alimentos orgânicos destinados ao consumo humano e insumos agrícolas e demais produtos utilizados na produção dos alimentos orgânicos. A demanda foi recebida por este Centro de Estudos em 24 agosto de 2015.
2. A medida justifica-se em reduzir os custos de alimentos orgânicos afim de fomentar o a produção devido aos custos elevados do setor em relação ao convencional. Ainda conforme justificativa ao Projeto Lei 162, de 2015, tal medida irá fomentar a exportação dos alimentos orgânicos aumentando a sua competitividade no mercado internacional (Europa, por exemplo, importa mais de 50% de sua demanda por produtos orgânicos).
3. Conforme Censo Agropecuário 2006 do IBGE, o valor de venda de produtos orgânicos dos estabelecimentos certificados e não certificados, por entidade credenciadora, atingiram à época R\$ 1,3 bilhões de reais. Todavia, estudos mais recentes, demonstra que o mercado orgânico brasileiro tem desfrutado de elevadas taxas de crescimento anuais entre 15% a 20% e faturamento acima de R\$ 2 bilhões em 2015. Ainda segundo estudo organizado pela ONG Projeto Organics Brasil, estima-se até 2020 faturamento anula de R\$ 20 bilhões de reais.
4. Por fim, com base no que foi apresentado, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto Lei nº 6.677 de 2013 será na ordem de:

		R\$ Milhões			
PL 162/15	2015		2016	2017	2018
	Mensal	Anual	Anual	Anual	Anual
	50,96	611,50	656,90	707,06	757,57

São as considerações que se submetem à apreciação superior.

Ricardo de Andrade Nascimento
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
(Assinado e datado eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao Chefe do CETAD.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Coest
(Assinado e datado eletronicamente)

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do CETAD
(Assinado e datado eletronicamente)